



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

De acordo
3/10/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Irineo Beolchi Junior
Prefeito

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral vem através deste, emitir **PARECER JURÍDICO** a respeito de Minuta do Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Cedral, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Irineo Beolchi Junior e, de outro LUCIANA MOREIRA DE VICENZO ANANIAS, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o nº 53.681.740/0001-05 e no CPF sob o nº 405.613.398-05, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de oficinas culturais de coral para a comunidade do município de Cedral".

Tratou-se de solicitação para abertura de Processo Administrativo para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021. O Departamento Jurídico foi instado a se manifestar quanto à legalidade do procedimento, momento no qual exarou parecer "favorável". Neste momento, passa-se à análise da Minuta.

Nos termos da justificativa apresentada pelo requerente, que foi corroborada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vimos por meio deste declarar que não temos nada a opor quanto a referida Minuta do Contrato, desde que, atendidas todas as exigências previstas pela Lei nº 14.133/2021, bem com deverão ser respeitadas as dotações orçamentárias para o corrente ano, conforme informado pelo departamento de contabilidade.

Assim, opino FAVORAVELMENTE à Legalidade da Minuta do Contrato por não verificar qualquer erro e/ou omissão, estando os documentos de acordo com a legislação aplicável.

A consideração do Chefe do Poder Executivo. Nada mais.

Cedral-SP, 29 de Janeiro de 2025; 94.º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

MAURI CRISTIANO CHENCHI
OAB/SP nº 309.869

Fone: (17) 3266-9600